

LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2005

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO PEDRO, Nº 498, NESTA, COM A APAE DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora autorizada a celebrar Termo de Cessão de Uso do imóvel localizado na Rua São Pedro, nº 498, nesta, com a APAE de Serrana, portadora do CNPJ nº 52.384.294/0001-04, com sede na Rua São Sebastião nº 348, Serrana, Estado de São Paulo, pelo prazo de 49 (quarenta e nove) anos.

Parágrafo Único. Consta do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal que o imóvel situado na Rua São Pedro, nº 498, cadastrado no Setor 01, Quadra 30, Lote 257-00, encontra-se devidamente cadastrado em nome da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 2º. O referido imóvel deverá ser utilizado diretamente pela APAE de Serrana para execução das atividades estatutárias da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3º. A execução desta Lei Complementar será suportada pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de novembro de 2005.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL